



16 de junho de 2025
Edição 215



O Dia Mundial de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa em 2006. A data tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a importância do respeito e da proteção à pessoa idosa, especialmente diante do crescimento dessa população no Brasil.

Atualmente, mais de 15% dos brasileiros têm 60 anos ou mais, segundo o IBGE, e este número segue em expansão. Apesar disso, a violência contra a pessoa idosa é um problema frequente, subnotificado e muitas vezes invisível. Segundo dados

do SINAN, os casos de violência contra idosos cresceram cerca de 10% nos últimos cinco anos, com destaque para as formas psicológicas (50% das notificações), negligência (30%) e física (15%). Violência financeira e sexual, embora menos relatadas, causam danos profundos e duradouros.

A violência contra a pessoa idosa pode ocorrer em diferentes ambientes — residências, instituições e até espaços públicos — e os principais agressores são, na maioria das vezes, pessoas próximas, como familiares e cuidadores. A Organização Mundial da Saúde define essa violência como qualquer ato (ou omissão) que cause danos ou sofrimento a uma pessoa idosa em uma relação baseada em confiança.

Entre os tipos mais recorrentes estão:

- **Violência física:** uso da força que causa dor, lesão ou morte;
- **Violência psicológica/emocional:** ameaças, humilhações, isolamento;
- **Violência financeira:** apropriação indevida de bens e recursos;
- **Violência sexual:** qualquer contato sexual sem consentimento;
- **Negligência e auto negligência:** omissão de cuidados básicos;
- **Abandono:** falta de assistência de familiares, instituições ou órgãos públicos.

Outro ponto de atenção é a violência institucional, quando instituições públicas ou privadas falham no atendimento digno à população idosa, algo que vem sendo cada vez mais denunciado por órgãos como a Defensoria Pública e o Ministério Público.

No Brasil, os direitos da pessoa idosa são garantidos pelo **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, atualizada pela Lei nº 14.423/2022)**, que assegura proteção contra todo tipo de violência, negligência e discriminação. A notificação de violência contra idosos é obrigatória para todos os serviços de saúde. Casos suspeitos ou confirmados devem ser registrados por meio do SINAN e comunicados às autoridades.

A denúncia é uma ferramenta essencial no combate à violência. Ela pode ser feita de forma anônima e gratuita pelo **Disque 100**, pelo site da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, aplicativo "Direitos Humanos BR" ou WhatsApp (61) 99611-0100 — com atendimento 24h, inclusive em LIBRAS.

A SPDM, como instituição gestora de unidades especializadas no atendimento à pessoa idosa, como o **AME Idoso Oeste** e **AME Idoso Sudeste**, cumpre um papel essencial na promoção do envelhecimento saudável, prevenção de violências e acolhimento qualificado. Durante todo o mês de junho, essas unidades intensificam as campanhas de conscientização entre os usuários e promovem treinamentos e ações educativas junto aos colaboradores.

Com articulação intersetorial e apoio de UBSs, CRAS, CREAS, Defensoria Pública e Ministério Público, os AMEs atuam de forma ativa na detecção, notificação e encaminhamento dos casos de violência, além de fortalecer redes de proteção social e jurídica.



O tema da violência contra a pessoa idosa se conecta diretamente ao **ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes**, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas, assegurar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas. Garantir a segurança e o respeito às pessoas idosas é parte fundamental para uma sociedade verdadeiramente sustentável e igualitária.

Este texto teve a contribuição de | Dra. Maiumi Fukujima, Diretora Técnica do Ame Idoso Sudeste; Dra. Adriana Bottoni, Diretora Técnica do Ame Idoso Oeste e Dr. Marcelo Cruz, Diretor Clínico do Ame Idoso Oeste